

**CONTRATO N° 03/2026 - PMC**  
**PROCESSO N° 147/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
 MUNÍCPIO DE COLINAS E A EMPRESA  
 A R DE ABREU LTDA.**

O MUNÍCPIO DE COLINAS, inscrito no CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Soliane da Silva Monteiro, inscrito(a) no CPF nº 438.068.483-00, e a empresa **A R DE ABREU LTDA.** inscrito(a) no CNPJ nº 10.464.744/0001-10, sediado(a) na Rua Firmino Gonçalves Pedreira, 686, bairro Centro, na cidade de Timon/MA, e-mail cocaís.distribuidora@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr(a). Adalberto Rocha de Abreu, inscrito sob o CPF nº 398.279.333-53, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico nº 26/2025 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 147/2025** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e insumos hospitalares**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

**1.2.** O valor total do presente contrato é de **R\$ 653.778,20 (seiscientos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Agua destilada c/ 250 ml, sistema fechado	FARMACE	frasco	5.800,00	R\$ 4,99	R\$ 28.942,00
2	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Agua destilada c/ 250 ml, sistema fechado	FARMACE	frasco	1.450,00	R\$ 4,98	R\$ 7.221,00
6	Agulha p/ anestesia (raqui) 25 g 1/2	PROCARE	Unid	3.000,00	R\$ 3,49	R\$ 10.470,00
9	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Agulhas 13x 4,5 c/100	MEDIX	cxs	3.680,00	R\$ 6,34	R\$ 23.331,20
10	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Agulhas 13x 4,5 c/100	MEDIX	cxs	920,00	R\$ 6,69	R\$ 6.154,80
15	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Agulhas 30x7 c/100	MEDIX	cxs	4.480,00	R\$ 7,24	R\$ 32.435,20
16	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Agulhas 30x7 c/100	MEDIX	cxs	1.120,00	R\$ 7,24	R\$ 8.108,80
21	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Álcool 70% 1 lt	CINORD	litros	960,00	R\$ 6,30	R\$ 6.048,00
24	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Algodão hidrófilo 500g	NATHY	Rolos	1.440,00	R\$ 9,00	R\$ 12.960,00
25	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Algodão hidrófilo 500g	NATHY	Rolos	360,00	R\$ 16,20	R\$ 5.832,00

**A R DE  
 ABREU  
 LTDA:10  
 464744  
 000110  
 Assinado de  
 forma  
 digital por  
 A R DE  
 ABREU  
 LTDA:10464  
 744000110**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 147/2025

Fls.: 2387

Rub.: AP

32	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Algodão 0 c/ agulha cx/24und	SHALON FIOS	cxs	80,00	R\$ 95,22	R\$ 7.617,60
36	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Algodão 1.0 c/ agulha. Cx/24und	SHALON FIOS	cxs	80,00	R\$ 85,96	R\$ 6.876,80
38	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Algodão 2.0 c/ agulha. Cx/24und	SHALON FIOS	cxs	80,00	R\$ 91,90	R\$ 7.352,00
42	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Algodão 3.0 c/ agulha. Cx/24und	SHALON FIOS	cxs	80,00	R\$ 109,16	R\$ 8.732,80
44	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Algodão 4.0 c/ agulha. Cx/24und	SHALON FIOS	cxs	80,00	R\$ 105,60	R\$ 8.448,00
48	Atadura de crepe 20 cm x 1,8m c/ 13 fios c/12	ORTOFEN	dzs	4.000,00	R\$ 5,54	R\$ 22.160,00
55	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Fralda Adulto M C/8 Unidades.	CONFORT	Pacote	1.400,00	R\$ 14,21	R\$ 19.894,00
56	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Fralda Adulto M C/8 Unidades.	CONFORT	Pacote	350,00	R\$ 14,94	R\$ 5.229,00
65	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luva cirúrgica est. Nº 8,0.	MEDIX	Par	8.000,00	R\$ 1,48	R\$ 11.840,00
66	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Luva cirúrgica est. Nº 8,0.	MEDIX	Par	2.000,00	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00
70	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luva de procedimento tam. G, c/ 100 unid	MEDIX	Caixa	2.800,00	R\$ 23,92	R\$ 66.976,00
71	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Luva de procedimento tam. G, c/ 100 unid	MEDIX	Caixa	700,00	R\$ 24,74	R\$ 17.318,00
76	Multivias c/ clamp de 2 vias	MEDIX	Unid.	4.000,00	R\$ 0,83	R\$ 3.320,00
83	Scalp nº 25 desc.	MEDIX	Unid.	25.000,00	R\$ 0,23	R\$ 5.750,00
87	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Soro fisiológico 0,9%, 250 ml, sistema fechado.	HALEXISTAR	Frasco	16.000,00	R\$ 3,39	R\$ 54.240,00
88	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Soro fisiológico 0,9%, 250 ml, sistema fechado.	HALEXISTAR	Frasco	4.000,00	R\$ 3,39	R\$ 13.560,00
93	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Soro glicosado 5% 100 ml, sistema fechado.	FARMACE	Frasco	8.000,00	R\$ 3,51	R\$ 28.080,00
94	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Soro glicosado 5% 100 ml, sistema fechado.	FARMACE	Frasco	2.000,00	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
99	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Soro ringer c/ lactato 250 ml, sistema fechado.	HALEXISTAR	Frasco	9.600,00	R\$ 5,61	R\$ 53.856,00
100	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Soro ringer c/ lactato 250 ml, sistema fechado.	HALEXISTAR	Frasco	2.400,00	R\$ 5,61	R\$ 13.464,00
105	Abaixador de língua c/ 100 unidades	TALGE	Pacote	1.000,00	R\$ 5,19	R\$ 5.190,00
109	Aparelho de pressão infantil c/ estetoscópio	INCOTERM	Unid.	100,00	R\$ 70,24	R\$ 7.024,00
117	Dreno de Penrose NR 03	MEDIX	Duzia	120,00	R\$ 17,87	R\$ 2.144,40
121	Equipo P/ Transfusão de Sangue 150CM	MEDIX	Unid.	1.500,00	R\$ 3,49	R\$ 5.235,00
125	Fixador citológico, 100 ml.	CRAL	Frasco	240,00	R\$ 7,19	R\$ 1.725,60
129	Kit Medidor de Glicose	ON CALL PLUS	Kit	300,00	R\$ 53,31	R\$ 15.993,00

A R DE  
ABREU  
LTDA:10  
464744  
000110

Assinado  
de forma  
digital por  
A R DE  
ABREU  
LTDA:1046  
474400011  
0



134	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Kit Papa Nicolau pequeno completo	CRAL	Unid.	8.000,00	R\$ 3,13	R\$ 25.040,00
135	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Kit Papa Nicolau pequeno completo	CRAL	Unid.	2.000,00	R\$ 3,13	R\$ 6.260,00
141	Lâminas de bisturi nº 23 c/100	MEDIX	Caixa	200,00	R\$ 28,45	R\$ 5.690,00
147	Nylon 2.0 c/ agulha	SHALON FIOS	Caixa	300,00	R\$ 25,46	R\$ 7.638,00
150	Nylon 5.0 c/ agulha	SHALON FIOS	Caixa	300,00	R\$ 24,95	R\$ 7.485,00
153	Seringa descartável 05 ml s/ agulha	MEDIX	Unid.	75.000,00	R\$ 0,12	R\$ 9.000,00
158	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Seringa descartável 05ml c/agulha	MEDIX	Unid.	52.000,00	R\$ 0,28	R\$ 14.560,00
163	Seringa descartável 20 ml, s/ agulha.	MEDIX	Unid.	50.000,00	R\$ 0,42	R\$ 21.000,00
168	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Tiras p/ teste de glicose cx c/50	ON CALL PLUS	Caixa	400,00	R\$ 33,99	R\$ 13.596,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 653.778,20</b>	

**1.2.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**1.2.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

**2.1.1.** O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

**2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**2.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.4.** Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

A R DE  
ABREU  
LTDA:1046  
474400011

0  
Assinado de  
forma digital  
por A R DE  
ABREU  
LTDA:104647  
44000110



## CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

**5.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

**6.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

**9.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

**10.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

**11.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**12.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- . 0225 – Fundo Municipal de Saúde
- . 10.301.0052.2121.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- . 3.3.90.30.09 – Material de Consumo

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**13.1.** A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas,

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

**13.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

**13.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**14.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**14.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**14.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**14.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**14.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**14.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.5.2.** Indenizações e multas.

**14.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

A R DE  
ABREU  
LTDA:104  
64744000  
110  
Assinado de  
forma  
digital por A  
R DE ABREU  
LTDA:10464  
744000110

**14.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº **8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES**

**18.1.** Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ASSINATURAS**

**20.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

A R DE  
ABREU  
LTDA:104  
6474400  
0110

Assinado de  
forma  
digital por A  
R DE ABREU  
LTDA:10446  
744000110

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas/MA, 08 de Janeiro de 2026.

A R DE ABREU  
LTDA:10464744000110

Assinado de forma digital por  
A R DE ABREU  
LTDA:10464744000110

---

**Soliane da Silva Monteiro**  
**Secretário(a) Municipal de Saúde**  
CONTRATANTE

**Adalberto Rocha de Abreu**  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2026

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025. OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e insumos hospitalares. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 26/2025. **DAS PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTRATANTE), inscrito(a) sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25 e DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA. (CONTRATADA), inscrito(a) sob o CNPJ nº 07.404.989/0001-48. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 918.282,80 (novecentos e dezoito mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos). **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/01/2026 a 08/01/2027. **DAS ASSINATURAS:** Soliane da Silva Monteiro, representante da CONTRATANTE e Nicanor Jales Neto, representante da CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/01/2026.

Colinas-MA, 08 de Janeiro de 2026.

Soline da Silva Monteiro  
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 1a9ffb77b0b14602cf884aeb9be470b1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2026.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025. OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e insumos hospitalares. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 26/2025. **DAS PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTRATANTE), inscrito(a) sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25 e FELIX & CARVALHO LTDA. (CONTRATADA), inscrito(a) sob o CNPJ nº 18.496.658/0001-00. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 468.840,60 (quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta centavos). **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/01/2026 a 08/01/2027. **DAS ASSINATURAS:** Soliane da Silva Monteiro, representante da CONTRATANTE e Isaías Félix do Nascimento, representante da CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/01/2026.

Colinas-MA, 08 de Janeiro de 2026.

Soline da Silva Monteiro  
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 3d16c0b0eef6eced569dc6f4f8dd7502

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2026

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025. OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e insumos hospitalares. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 26/2025. **DAS PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTRATANTE), inscrito(a) sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25 e A R DE ABREU LTDA. (CONTRATADA), inscrito(a) sob o CNPJ nº 10.464.744/0001-10. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 653.778,20 (seiscientos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos). **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/01/2026 a

08/01/2027. **DAS ASSINATURAS:** Soliane da Silva Monteiro, representante da CONTRATANTE e Adalberto Rocha de Abreu, representante da CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/01/2026.

Colinas-MA, 08 de Janeiro de 2026.

Soline da Silva Monteiro  
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 9c3207507eea519086490bd0dd66a48ea

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA-SEMUS Nº 001 07 DE JANEIRO DE 2026

**PORTARIA-SEMUS Nº 001 07 DE JANEIRO DE 2026.**  
**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**  
**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº02/2026-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2025.0814.001/2025, Pregão Eletrônico nº 023/2025 e ARPS nº038/2025- SEMAFIN** que tem por objetivo contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) para abastecimento da frota de veículos da prefeitura Municipal de Dom Pedro, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, 24h , na zona urbana dessa municipalidade, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: A. M. VASCONCELOS (POSTO KAROLINA)**com o período de vigência de: **07/01/2026 a 31/12/2026**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES**  
Sec. Mun. de Saúde  
Portaria Nº 010/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS  
Código identificador: 78e9cdedaa8a877449930ccc23b38cbf

PORTARIA-SEMUS Nº 004 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

**PORTARIA-SEMUS Nº 004 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.**  
**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**  
**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 010/2026-SEMUS** e originário do